



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- ANEXO 01 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- ANEXO 02 RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO
- ANEXO 03 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
- ANEXO 04 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
- ANEXO 06 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
- ANEXO 07 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
- ANEXO 08 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE
- ANEXO 09 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
- ANEXO 10 RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- ANEXO 13 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
- ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE JOGOS DO CAMPEONATO LAPENSE DE FUTEBOL
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA E RESGATE DE ENXAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P05 ALTA DEFINIÇÃO PARA MONTAGENS EM EVENTOS DIVERSOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

AO VIVO DE JOGOS DO CAMPEONATO LAPENSE DE FUTEBOL

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA E RESGATE DE ENXAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P05 ALTA DEFINIÇÃO PARA MONTAGENS EM EVENTOS DIVERSOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE JOGOS DO CAMPEONATO LAPENSE DE FUTEBOL
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA E RESGATE DE ENXAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P05 ALTA DEFINIÇÃO PARA MONTAGENS EM EVENTOS DIVERSOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

AVISOS

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PUBLICA DAS CONTAS ANUAIS 2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 018 - 2023
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 019 - 2023
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 020 - 2023
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 021 - 2023
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 022 - 2023
- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 023 - 2023

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.651.600,00	297.651.600,00	46.199.257,31	15,52	46.199.257,31	15,52	251.452.342,69
RECEITAS CORRENTES.	295.575.034,87	295.575.034,87	45.810.457,31	15,50	45.810.457,31	15,50	249.764.577,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.133.478,67	22.133.478,67	3.306.678,98	14,94	3.306.678,98	14,94	18.826.799,69
Impostos	17.813.478,67	17.813.478,67	2.418.249,32	13,58	2.418.249,32	13,58	15.395.229,35
Impostos sobre o Patrimônio	7.138.281,66	7.138.281,66	230.068,81	3,22	230.068,81	3,22	6.908.212,85
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.913.925,91	1.913.925,91	1.357.275,81	70,92	1.357.275,81	70,92	556.650,10
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	8.761.271,10	8.761.271,10	830.904,70	9,48	830.904,70	9,48	7.930.366,40
Taxas	4.320.000,00	4.320.000,00	888.429,66	20,57	888.429,66	20,57	3.431.570,34
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.800.000,00	1.800.000,00	370.363,26	20,58	370.363,26	20,58	1.429.636,74
Taxas pela Prestação de Serviços	2.520.000,00	2.520.000,00	518.066,40	20,56	518.066,40	20,56	2.001.933,60
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	15.553,52	1,83	15.553,52	1,83	834.446,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	15.553,52	1,83	15.553,52	1,83	834.446,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	15.553,52	1,83	15.553,52	1,83	834.446,48
RECEITA PATRIMONIAL	748.616,00	748.616,00	198.961,96	26,58	198.961,96	26,58	549.654,04
Valores Mobiliários	748.616,00	748.616,00	198.961,96	26,58	198.961,96	26,58	549.654,04
Juros e Correções Monetárias	748.616,00	748.616,00	198.961,96	26,58	198.961,96	26,58	549.654,04
RECEITA DE SERVIÇOS	14.436.600,00	14.436.600,00	2.414.967,83	16,73	2.414.967,83	16,73	12.021.632,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	3.355,71	16,78	3.355,71	16,78	16.644,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	3.355,71	16,78	3.355,71	16,78	16.644,29
Outros Serviços	14.416.600,00	14.416.600,00	2.411.612,12	16,73	2.411.612,12	16,73	12.004.987,88
Outros Serviços	14.416.600,00	14.416.600,00	2.411.612,12	16,73	2.411.612,12	16,73	12.004.987,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	257.315.340,20	257.315.340,20	39.767.260,23	15,45	39.767.260,23	15,45	217.548.079,97
Transferências da União e de suas Entidades	165.200.043,54	165.200.043,54	25.409.691,62	15,38	25.409.691,62	15,38	139.790.351,92
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	60.716.030,79	60.716.030,79	10.303.982,26	16,97	10.303.982,26	16,97	50.412.048,53
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	986.434,86	986.434,86	228.304,05	23,14	228.304,05	23,14	758.130,81
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	48.019.598,86	48.019.598,86	5.152.206,84	10,73	5.152.206,84	10,73	42.867.392,02
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.106.527,54	6.106.527,54	847.868,08	13,88	847.868,08	13,88	5.258.659,46
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	42.700.016,00	42.700.016,00	8.723.420,13	20,43	8.723.420,13	20,43	33.976.595,87
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.599.464,60	2.599.464,60	130.011,00	5,00	130.011,00	5,00	2.469.453,60
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.031.970,89	4.031.970,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.031.970,89
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	23.899,26	59,75	23.899,26	59,75	16.100,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.615.296,66	27.615.296,66	4.490.410,97	16,26	4.490.410,97	16,26	23.124.885,69
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.553.618,66	25.553.618,66	4.409.185,56	17,25	4.409.185,56	17,25	21.144.433,10
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	359.600,00	359.600,00	62.378,00	17,35	62.378,00	17,35	297.222,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	205.078,00	205.078,00	18.847,41	9,19	18.847,41	9,19	186.230,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	64.500.000,00	64.500.000,00	9.867.157,64	15,30	9.867.157,64	15,30	54.632.842,36
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	64.500.000,00	64.500.000,00	9.867.157,64	15,30	9.867.157,64	15,30	54.632.842,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.000,00	91.000,00	107.034,79	117,62	107.034,79	117,62	-16.034,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.500,00	53.500,00	107.034,79	200,07	107.034,79	200,07	-53.534,79
Indenizações	7.500,00	7.500,00	242,40	3,23	242,40	3,23	7.257,60
Restituições	46.000,00	46.000,00	106.792,39	232,16	106.792,39	232,16	-60.792,39
RECEITAS DE CAPITAL	2.076.565,13	2.076.565,13	388.800,00	18,72	388.800,00	18,72	1.687.765,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	186.198,50	186.198,50	0,00	0,00	0,00	0,00	186.198,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	186.198,50	186.198,50	0,00	0,00	0,00	0,00	186.198,50
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	186.198,50	186.198,50	0,00	0,00	0,00	0,00	186.198,50
ALIENAÇÃO DE BENS	136.495,25	136.495,25	388.800,00	284,85	388.800,00	284,85	-252.304,75
Alienação de Bens Móveis	55.016,00	55.016,00	388.800,00	706,70	388.800,00	706,70	-333.784,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.016,00	55.016,00	388.800,00	706,70	388.800,00	706,70	-333.784,00
Alienação de Bens Imóveis	81.479,25	81.479,25	0,00	0,00	0,00	0,00	81.479,25
Alienação de Bens Imóveis	81.479,25	81.479,25	0,00	0,00	0,00	0,00	81.479,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.753.871,38	1.753.871,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753.871,38
Transferências da União e de suas Entidades	1.753.871,38	1.753.871,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753.871,38
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.696.871,38	1.696.871,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.871,38
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.651.600,00	297.651.600,00	46.199.257,31	15,52	46.199.257,31	15,52	251.452.342,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	297.651.600,00	297.651.600,00	46.199.257,31	15,52	46.199.257,31	15,52	251.452.342,69
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	297.651.600,00	297.651.600,00	46.199.257,31	15,52	46.199.257,31	15,52	251.452.342,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	297.661.000,00	297.661.000,00	71.080.699,03	71.080.699,03	226.580.300,97	37.068.520,71	37.068.520,71	260.592.479,29	34.473.927,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	245.099.694,89	244.703.842,77	63.130.936,33	63.130.936,33	181.572.906,44	33.164.477,50	33.164.477,50	211.539.365,27	30.723.613,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.877.005,48	134.725.225,48	41.360.239,24	41.360.239,24	93.364.986,24	21.970.261,09	21.970.261,09	112.754.964,39	21.887.641,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.522.625,00	1.522.625,00	250.000,00	250.000,00	1.272.625,00	43.053,96	43.053,96	1.479.571,04	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.700.064,41	108.455.992,29	21.520.697,09	21.520.697,09	86.935.295,20	11.151.162,45	11.151.162,45	97.304.829,84	8.835.972,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.189.339,17	51.585.191,29	7.949.762,70	7.949.762,70	43.635.428,59	3.904.043,21	3.904.043,21	47.681.148,08	3.750.314,05	0,00
INVESTIMENTOS	33.146.755,62	33.542.607,74	1.537.762,70	1.537.762,70	32.004.845,04	1.347.762,70	1.347.762,70	32.194.845,04	1.347.762,70	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	155.887,86	155.887,86	0,00	0,00	155.887,86	0,00	0,00	155.887,86	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.886.695,69	17.886.695,69	6.412.000,00	6.412.000,00	11.474.695,69	2.556.280,51	2.556.280,51	15.330.415,18	2.402.551,35	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.371.965,94	1.371.965,94	0,00	0,00	1.371.965,94	0,00	0,00	1.371.965,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.371.965,94	1.371.965,94	0,00	0,00	1.371.965,94	0,00	0,00	1.371.965,94	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	297.661.000,00	297.661.000,00	71.080.699,03	71.080.699,03	226.580.300,97	37.068.520,71	37.068.520,71	260.592.479,29	34.473.927,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	297.661.000,00	297.661.000,00	71.080.699,03	71.080.699,03	226.580.300,97	37.068.520,71	37.068.520,71	260.592.479,29	34.473.927,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	9.130.736,60	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	297.661.000,00	297.661.000,00	71.080.699,03	71.080.699,03	226.580.300,97	37.068.520,71	46.199.257,31	260.592.479,29	34.473.927,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. Emissão: 29/03/2023, às 14:25:25. Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 14:25:25.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.661.000,00	297.661.000,00	71.080.699,03	71.080.699,03	100,00	226.580.300,97	37.068.520,71	37.068.520,71	100,00	260.592.479,29	0,00
LEGISLATIVA	8.130.000,00	8.130.000,00	6.381.456,37	6.381.456,37	8,98	1.748.543,63	1.070.636,91	1.070.636,91	2,89	7.059.363,09	0,00
Ação Legislativa	8.130.000,00	8.130.000,00	6.381.456,37	6.381.456,37	8,98	1.748.543,63	1.070.636,91	1.070.636,91	2,89	7.059.363,09	0,00
JUDICIÁRIA	243.376,43	243.376,43	112.000,00	112.000,00	0,16	131.376,43	48.000,00	48.000,00	0,13	195.376,43	0,00
Ação Judiciária	243.376,43	243.376,43	112.000,00	112.000,00	0,16	131.376,43	48.000,00	48.000,00	0,13	195.376,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.352.916,82	16.907.916,82	4.319.039,25	4.319.039,25	6,08	12.588.877,57	1.903.826,54	1.903.826,54	5,14	15.004.090,28	0,00
Planejamento e Orçamento	818.700,00	818.700,00	264.000,00	264.000,00	0,37	554.700,00	163.525,00	163.525,00	0,44	655.175,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.481.135,89	13.036.135,89	3.376.083,95	3.376.083,95	4,75	9.660.051,94	1.273.713,36	1.273.713,36	3,44	11.762.422,53	0,00
Administração Financeira	1.962.022,47	1.962.022,47	472.355,30	472.355,30	0,66	1.489.667,17	341.539,42	341.539,42	0,92	1.620.483,05	0,00
Controle Interno	225.328,46	225.328,46	53.000,00	53.000,00	0,07	172.328,46	22.000,00	22.000,00	0,06	203.328,46	0,00
Administração de Receitas	453.550,00	453.550,00	2.000,00	2.000,00	0,00	451.550,00	98,76	98,76	0,00	453.451,24	0,00
Comunicação Social	412.180,00	412.180,00	151.600,00	151.600,00	0,21	260.580,00	102.950,00	102.950,00	0,28	309.230,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	145.331,02	145.331,02	83.888,00	83.888,00	0,12	61.443,02	48.888,00	48.888,00	0,13	96.443,02	0,00
Policiamento	145.331,02	145.331,02	83.888,00	83.888,00	0,12	61.443,02	48.888,00	48.888,00	0,13	96.443,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.910.532,02	6.910.532,02	2.107.461,12	2.107.461,12	2,96	4.803.070,90	1.011.304,50	1.011.304,50	2,73	5.899.227,52	0,00
Assistência ao Idoso	143.025,00	143.025,00	0,00	0,00	0,00	143.025,00	0,00	0,00	0,00	143.025,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.378,62	402.378,62	92.200,00	92.200,00	0,13	310.178,62	2.750,57	2.750,57	0,01	399.628,05	0,00
Assistência Comunitária	6.331.578,40	6.311.578,40	2.015.261,12	2.015.261,12	2,84	4.296.317,28	1.008.553,93	1.008.553,93	2,72	5.303.024,47	0,00
SAÚDE	75.308.316,41	75.308.316,41	17.539.354,30	17.539.354,30	24,68	57.768.962,11	8.580.136,25	8.580.136,25	23,15	66.728.180,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.000,00	515.000,00	300.000,00	300.000,00	0,42	215.000,00	127.754,75	127.754,75	0,34	387.245,25	0,00
Atenção Básica	61.908.323,41	61.683.323,41	14.349.786,20	14.349.786,20	20,19	47.333.537,21	6.943.182,39	6.943.182,39	18,73	54.740.141,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.697.250,04	11.907.250,04	2.381.368,10	2.381.368,10	3,35	9.525.881,94	1.159.891,53	1.159.891,53	3,13	10.747.358,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	6.300,00	6.300,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.300,00	195,08	195,08	0,00	6.104,92	0,00
Vigilância Sanitária	121.942,96	136.942,96	2.100,00	2.100,00	0,00	134.842,96	107,88	107,88	0,00	136.835,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.043.750,00	1.043.750,00	504.100,00	504.100,00	0,71	539.650,00	349.004,62	349.004,62	0,94	694.745,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00

EDUCAÇÃO	126.761.943,02	126.761.943,02	23.290.735,09	23.290.735,09	32,77	103.471.207,93	15.531.983,87	15.531.983,87	41,90	111.229.959,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.911.900,00	2.911.900,00	1.950.000,00	1.950.000,00	2,74	961.900,00	270.494,60	270.494,60	0,73	2.641.405,40	0,00
Alimentação e Nutrição	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00
Ensino Fundamental	99.069.470,12	99.069.470,12	17.304.263,73	17.304.263,73	24,34	81.765.206,39	12.795.369,22	12.795.369,22	34,52	86.274.100,90	0,00
Ensino Médio	27.476,13	27.476,13	0,00	0,00	0,00	27.476,13	0,00	0,00	0,00	27.476,13	0,00
Ensino Profissional	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
Ensino Superior	195.050,00	195.050,00	54.000,00	54.000,00	0,08	141.050,00	9.000,00	9.000,00	0,02	186.050,00	0,00
Educação Infantil	19.776.725,17	19.776.725,17	3.071.471,36	3.071.471,36	4,32	16.705.253,81	2.243.422,00	2.243.422,00	6,05	17.533.303,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.577.821,60	2.577.821,60	911.000,00	911.000,00	1,28	1.666.821,60	213.698,05	213.698,05	0,58	2.364.123,55	0,00
CULTURA	2.433.408,34	2.929.408,34	1.923.470,00	1.923.470,00	2,71	1.005.938,34	1.479.918,52	1.479.918,52	3,99	1.449.489,82	0,00
Difusão Cultural	2.433.408,34	2.929.408,34	1.923.470,00	1.923.470,00	2,71	1.005.938,34	1.479.918,52	1.479.918,52	3,99	1.449.489,82	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	47.865,00	47.865,00	0,00	0,00	0,00	47.865,00	0,00	0,00	0,00	47.865,00	0,00
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	47.865,00	47.865,00	0,00	0,00	0,00	47.865,00	0,00	0,00	0,00	47.865,00	0,00
URBANISMO	18.589.979,88	18.589.979,88	3.143.711,00	3.143.711,00	4,42	15.446.268,88	1.754.410,79	1.754.410,79	4,73	16.835.569,09	0,00
Ordenamento Territorial	200.662,92	227.102,76	43.400,00	43.400,00	0,06	183.702,76	0,00	0,00	0,00	227.102,76	0,00
Infra-estrutura Urbana	15.750.804,03	15.724.364,19	2.599.499,00	2.599.499,00	3,66	13.124.865,19	1.628.208,79	1.628.208,79	4,39	14.096.155,40	0,00
Serviços Urbanos	1.801.012,93	1.801.012,93	500.812,00	500.812,00	0,70	1.300.200,93	126.202,00	126.202,00	0,34	1.674.810,93	0,00
Saneamento Básico Rural	512.500,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00	0,00	0,00	0,00	512.500,00	0,00
Desporto Comunitário	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
SANEAMENTO	14.914.070,00	14.914.070,00	5.508.589,63	5.508.589,63	7,75	9.405.480,37	2.310.091,48	2.310.091,48	6,23	12.603.978,52	0,00
Saneamento Básico Rural	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	14.840.570,00	14.840.570,00	5.508.589,63	5.508.589,63	7,75	9.331.980,37	2.310.091,48	2.310.091,48	6,23	12.530.478,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.067.867,99	1.067.867,99	356.464,00	356.464,00	0,50	711.403,99	158.069,35	158.069,35	0,43	909.798,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	908.702,99	908.702,99	354.664,00	354.664,00	0,50	554.038,99	156.269,35	156.269,35	0,42	752.433,64	0,00
Controle Ambiental	159.165,00	159.165,00	1.800,00	1.800,00	0,00	157.365,00	1.800,00	1.800,00	0,00	157.365,00	0,00
AGRICULTURA	2.949.273,30	2.898.273,30	716.478,00	716.478,00	1,01	2.181.795,30	340.576,35	340.576,35	0,92	2.557.696,95	0,00
Abastecimento	1.413.073,30	1.422.853,30	589.188,00	589.188,00	0,83	833.665,30	273.193,22	273.193,22	0,74	1.149.660,08	0,00
Extensão Rural	993.950,00	933.170,00	127.290,00	127.290,00	0,18	805.880,00	67.383,13	67.383,13	0,18	865.786,87	0,00
Irrigação	325.500,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	216.750,00	216.750,00	0,00	0,00	0,00	216.750,00	0,00	0,00	0,00	216.750,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.150,00	91.150,00	0,00	0,00	0,00	91.150,00	0,00	0,00	0,00	91.150,00	0,00
Promoção Comercial	91.150,00	91.150,00	0,00	0,00	0,00	91.150,00	0,00	0,00	0,00	91.150,00	0,00
COMUNICAÇÕES	28.948,00	28.948,00	0,00	0,00	0,00	28.948,00	0,00	0,00	0,00	28.948,00	0,00
Telecomunicações	28.948,00	28.948,00	0,00	0,00	0,00	28.948,00	0,00	0,00	0,00	28.948,00	0,00
ENERGIA	1.235.900,00	1.235.900,00	3.200,00	3.200,00	0,00	1.232.700,00	0,00	0,00	0,00	1.235.900,00	0,00
Consevação de Energia	968.700,00	968.700,00	3.200,00	3.200,00	0,00	965.500,00	0,00	0,00	0,00	968.700,00	0,00
Energia Elétrica	267.200,00	267.200,00	0,00	0,00	0,00	267.200,00	0,00	0,00	0,00	267.200,00	0,00
TRANSPORTE	1.256.314,00	1.256.314,00	174.000,00	174.000,00	0,24	1.082.314,00	65.473,85	65.473,85	0,18	1.190.840,15	0,00
Transporte Rodoviário	1.256.314,00	1.256.314,00	174.000,00	174.000,00	0,24	1.082.314,00	65.473,85	65.473,85	0,18	1.190.840,15	0,00

DESPORTO E LAZER	507.164,49	507.164,49	60.000,00	60.000,00	0,08	447.164,49	37.414,47	37.414,47	0,10	469.750,02	0,00
Desporto Comunitário	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
Lazer	444.164,49	444.164,49	60.000,00	60.000,00	0,08	384.164,49	37.414,47	37.414,47	0,10	406.750,02	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	18.314.677,34	18.314.677,34	5.360.852,27	5.360.852,27	7,54	12.953.825,07	2.727.789,83	2.727.789,83	7,36	15.586.887,51	0,00
Outros Encargos Especiais	18.314.677,34	18.314.677,34	5.360.852,27	5.360.852,27	7,54	12.953.825,07	2.727.789,83	2.727.789,83	7,36	15.586.887,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.371.965,94	1.371.965,94	0,00	0,00	0,00	1.371.965,94	0,00	0,00	0,00	1.371.965,94	0,00
Reserva de Contingência	1.371.965,94	1.371.965,94	0,00	0,00	0,00	1.371.965,94	0,00	0,00	0,00	1.371.965,94	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	297.661.000,00	297.661.000,00	71.080.699,03	71.080.699,03	100,00	226.580.300,97	37.068.520,71	37.068.520,71	100,00	260.592.479,29	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 29/03/2023, às 14:25:26, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 14:25:26.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FÁBIO NUNES DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
 SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
 CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 043381/O-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Março de 2022 até Fevereiro de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.024.189,89	21.505.276,97	24.698.460,30	34.174.958,32	31.687.315,44	24.478.905,69	23.638.146,73	22.819.111,08	25.561.669,65	34.430.152,80	26.350.474,65	23.131.920,81	314.500.582,33	315.920.041,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.150.684,89	808.439,90	1.028.227,59	1.322.353,69	1.148.220,69	1.965.962,45	3.402.819,42	1.202.905,35	1.799.818,66	2.353.677,91	2.273.287,80	1.033.391,18	19.489.789,53	22.133.478,67
IPTU	80.233,76	48.027,74	28.411,09	27.268,47	31.002,57	549.744,18	103.055,25	90.812,17	54.925,03	53.983,00	54.392,68	44.322,82	1.166.178,76	5.584.229,55
ISS	549.350,10	458.120,16	700.743,45	372.584,06	354.851,12	445.286,34	439.461,95	308.973,72	315.959,47	581.770,15	483.317,27	347.587,43	5.358.005,22	8.761.271,10
ITBI	91.119,54	49.695,12	50.506,71	543.881,43	36.779,72	47.384,31	43.898,90	38.379,07	54.471,73	53.832,53	64.247,74	67.105,57	1.141.302,37	1.554.052,11
IRRF	106.360,61	54.562,74	103.796,34	48.138,60	102.794,16	541.734,96	2.481.311,33	317.326,82	791.413,74	1.229.573,45	1.205.524,07	151.751,74	7.134.288,56	1.913.925,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.620,88	198.034,14	144.770,00	330.481,13	622.793,12	381.812,66	335.091,99	447.413,57	583.048,69	434.518,78	465.806,04	422.623,62	4.690.014,62	4.320.000,00
Contribuições	198.051,64	64.665,84	19.523,19	81.927,86	58.294,40	53.770,84	55.191,59	46.962,61	68.918,72	94.290,80	15.553,52	0,00	757.151,01	850.000,00
Receita Patrimonial	115.848,70	78.028,84	86.734,02	98.731,10	165.173,34	165.909,00	103.782,56	80.823,30	83.232,25	94.828,18	101.027,40	97.934,56	1.272.053,25	748.616,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.848,70	78.028,84	86.734,02	98.731,10	165.173,34	165.909,00	103.782,56	80.823,30	83.232,25	94.828,18	101.027,40	97.934,56	1.272.053,25	748.616,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.199.088,60	1.023.590,67	1.207.962,95	1.121.847,97	1.184.892,53	1.289.622,66	1.234.518,96	1.355.679,75	1.218.116,50	1.260.430,79	1.223.353,12	1.191.614,71	14.510.719,21	14.436.600,00
Transferências Correntes	19.353.568,56	19.527.595,22	22.352.772,25	31.536.350,90	29.125.992,74	20.998.136,01	18.838.036,42	20.128.280,58	22.388.191,42	30.622.567,41	22.734.037,70	20.705.160,68	278.310.689,89	277.660.346,62
Cota-Parte do FPM	4.018.155,11	4.762.936,63	5.298.291,70	4.957.562,97	6.672.567,85	4.847.981,59	4.464.920,68	4.248.220,99	5.339.240,47	8.296.109,05	5.699.633,16	7.176.699,60	65.782.319,80	74.631.034,00
Cota-Parte do ICMS	2.831.270,30	2.355.875,51	2.817.113,98	2.193.571,85	2.470.450,33	2.843.973,41	2.145.598,38	2.414.501,31	2.494.858,13	2.801.356,44	1.947.055,08	1.950.265,90	29.265.890,62	27.500.016,00
Cota-Parte do IPVA	287.692,00	236.973,10	260.833,96	281.405,85	258.584,14	354.373,23	249.811,19	251.892,72	272.696,55	305.502,31	437.346,27	1.145.046,92	4.342.158,24	4.200.000,00
Cota-Parte do ITR	443,72	1.779,48	948,55	518,58	563,50	1.084,85	2.669,02	15.426,69	1.376,05	1.104,71	2.603,48	1.041,49	29.560,12	60.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.651,67	15.918,20	8.462,72	11.939,94	12.307,18	9.803,03	12.932,35	13.198,56	9.597,36	13.635,87	14.654,28	10.450,26	148.551,42	150.000,00
Transferências do FUNDEB	8.049.840,55	8.874.818,54	10.006.581,59	8.997.862,80	9.114.974,33	9.461.260,12	8.602.503,31	9.208.877,80	10.942.516,27	12.963.193,14	11.614.436,96	7.038.518,81	114.875.384,22	107.559.616,00
Outras Transferências Correntes	4.138.688,34	3.267.466,89	3.948.712,88	15.081.662,04	10.584.718,54	3.467.832,91	3.347.774,62	3.964.335,64	3.316.079,72	6.229.839,02	3.018.308,47	3.383.137,70	63.748.556,77	63.559.680,62
Outras Receitas Correntes	6.947,50	2.956,50	3.240,30	13.746,80	4.741,74	5.504,73	3.797,78	4.459,49	3.392,10	4.357,71	3.215,11	103.819,68	160.179,44	91.000,00
DEDUÇÕES (II)	-1.427.512,09	-1.471.512,82	-1.675.437,49	-1.486.611,69	-1.396.268,99	-1.609.482,48	-1.282.117,12	-1.380.004,30	-1.621.634,09	-1.758.438,46	-1.617.327,48	-2.054.610,67	-18.780.957,68	-20.345.006,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.427.512,09	-1.471.512,82	-1.675.437,49	-1.486.611,69	-1.396.268,99	-1.609.482,48	-1.282.117,12	-1.380.004,30	-1.621.634,09	-1.758.438,46	-1.617.327,48	-2.054.610,67	-18.780.957,68	-20.345.006,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.596.677,80	20.033.764,15	23.023.022,81	32.688.346,63	30.291.046,45	22.869.423,21	22.356.029,61	21.439.106,78	23.940.035,56	32.671.714,34	24.733.147,17	21.077.310,14	295.719.624,65	295.575.034,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.596.677,80	20.033.764,15	23.023.022,81	32.688.346,63	30.291.046,45	22.869.423,21	22.356.029,61	21.439.106,78	23.940.035,56	32.671.714,34	24.733.147,17	21.077.310,14	295.719.624,65	295.575.034,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	20.596.677,80	20.033.764,15	23.023.022,81	32.688.346,63	30.291.046,45	22.869.423,21	22.356.029,61	21.439.106,78	23.940.035,56	32.671.714,34	24.733.147,17	21.077.310,14	295.719.624,65	295.575.034,87

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 29/03/2023, às 14:25:37, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 14:25:37.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SERV. DE ADM. GUV. E
PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VÍCTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Req. Prof.: 043381/O-1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	257.881.052,32		43.773.920,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.068.478,67		3.306.678,98
IPTU	5.584.229,55		98.715,50
ISS	8.696.271,10		830.904,70
ITBI	1.554.052,11		131.353,31
IRRF	1.913.925,91		1.357.275,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.320.000,00		888.429,66
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	373.616,00		79.249,45
Aplicações Financeiras (II)	373.616,00		79.249,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	220.911.357,65		37.865.988,96
Cota-Parte do FPM	74.631.034,00		12.876.332,76
Cota-Parte do ICMS	27.500.016,00		3.897.320,98
Cota-Parte do IPVA	4.200.000,00		1.582.393,19
Cota-Parte do ITR	60.000,00		3.644,97
Transferências da LC 61/1989	120.000,00		25.104,54
Transferências do FUNDEB	107.200.016,00		18.590.577,77
Outras Transferências Correntes	7.200.291,65		890.614,75
Demais Receitas Correntes	14.527.600,00		2.522.002,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	14.527.600,00		2.522.002,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	257.507.436,32		43.694.670,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)+(IX)+(X)+(XI)+(XII)	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	257.507.436,32		43.694.670,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	257.507.436,32		43.694.670,56

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	190.679.843,80	50.478.898,93	26.792.876,45	24.925.806,83	8.109.444,12	1.647.369,41	1.647.369,41
Pessoal e Encargos Sociais	113.761.806,96	32.192.839,24	17.462.393,43	17.379.773,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.522.625,00	250.000,00	43.053,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	75.395.411,84	18.036.059,69	9.287.429,06	7.546.033,48	8.109.444,12	1.647.369,41	1.647.369,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	75.395.411,84	18.036.059,69	9.287.429,06	7.546.033,48	8.109.444,12	1.647.369,41	1.647.369,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	189.157.218,80	50.228.898,93	26.749.822,49	24.925.806,83	8.109.444,12	1.647.369,41	1.647.369,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	7.546.033,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.499.474,04	7.370.810,48	3.326.090,99	3.172.361,83	673.066,48	0,00	0,00
Investimentos	27.477.390,49	958.810,48	769.810,48	769.810,48	673.066,48	0,00	0,00
Inversões Financeiras	135.387,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	135.387,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	17.886.695,69	6.412.000,00	2.556.280,51	2.402.551,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	27.612.778,35	958.810,48	769.810,48	769.810,48	673.066,48	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.371.965,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	218.141.963,09	51.187.709,41	27.519.632,97	25.695.617,31	8.782.510,60	1.647.369,41	1.647.369,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	218.141.963,09	51.187.709,41	27.519.632,97	25.695.617,31	8.782.510,60	1.647.369,41	1.647.369,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							31.617.421,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							31.617.421,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		198.961,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		43.053,96
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		31.773.329,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	76.805.020,24	75.371.353,56
DEDUÇÕES (XXIX)	3.226.708,83	-4.458.623,64
Disponibilidade de Caixa	3.226.708,83	-4.458.623,64
Disponibilidade de Caixa bruta	14.656.906,76	16.812.934,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	177.404,86	8.782.497,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.252.793,07	12.489.060,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	73.578.311,41	79.829.977,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.251.665,79

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-8.605.092,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.353.427,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.111.411,12
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 29/03/2023, às 15:04:29, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 15:04:29.

FÁBIO NUNES DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
 SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
 CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 043381/O-1



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	454.881,82	13.803.975,48	8.959.902,55	0,00	5.298.954,75	524.344,54	1.647.369,41	1.657.208,41	1.657.208,41	0,00	514.505,54	5.813.460,29
PODER EXECUTIVO	454.881,82	13.803.975,48	8.959.902,55	0,00	5.298.954,75	524.344,54	1.647.369,41	1.657.208,41	1.657.208,41	0,00	514.505,54	5.813.460,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	202.115,58	3.214.174,85	1.853.826,45	0,00	1.562.463,98	202.037,12	338.246,89	338.246,89	338.246,89	0,00	202.037,12	1.764.501,10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA	53.247,71	736.551,68	712.173,57	0,00	77.625,82	46.199,52	8.190,43	8.190,43	8.190,43	0,00	46.199,52	123.825,34
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA LAPA	119.102,92	4.831.504,06	3.368.452,95	0,00	1.582.154,03	0,00	1.124.490,86	1.124.490,86	1.124.490,86	0,00	0,00	1.582.154,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA LAPA	80.402,70	5.021.744,89	2.848.057,63	0,00	2.254.089,96	202.468,90	176.441,23	176.441,23	176.441,23	0,00	202.468,90	2.456.558,86
SAAE	12,91	0,00	177.391,95	0,00	-177.379,04	73.639,00	0,00	9.839,00	9.839,00	0,00	63.800,00	-113.579,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	454.881,82	13.803.975,48	8.959.902,55	0,00	5.298.954,75	524.344,54	1.647.369,41	1.657.208,41	1.657.208,41	0,00	514.505,54	5.813.460,29

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 29/03/2023, às 14:26:45, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 14:26:45.

FÁBIO NUNES DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
 SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
 CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 043381/O-1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.813.478,67			2.418.249,32	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.584.229,55			98.715,50	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.554.052,11			131.353,31	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.761.271,10			830.904,70	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.913.925,91			1.357.275,81	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.541.050,00			18.384.796,44	
2.1- Cota-Parte FPM	74.631.034,00			12.876.332,76	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.815.016,00			12.876.332,76	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	4.816.018,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	27.500.016,00			3.897.320,98	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00			25.104,54	
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00			3.644,97	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00			1.582.393,19	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	124.354.528,67			20.803.045,76	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	20.345.006,40			3.676.959,29	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.743.625,77			1.523.802,15	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	107.395.032,00			18.615.553,56	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.695.016,00			9.892.133,43	
6.1.1- Principal	64.500.000,00			9.867.157,64	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.016,00			24.975,79	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.900.016,00			5.313.802,96	
6.2.1- Principal	23.900.016,00			5.313.802,96	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.700.000,00			3.314.273,10	
6.3.1- Principal	18.700.000,00			3.314.273,10	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00			95.344,07	
6.4.1- Principal	100.000,00			95.344,07	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	44.154.993,60			6.190.198,35	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				0,00	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	184.580.895,31	16.041.100,00	1.098.240,60	1.098.240,60	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.185.863,31	16.041.100,00	1.098.240,60	1.098.240,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.265.328,67	2.840.000,00	202.157,37	202.157,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	61.422.713,04	12.290.100,00	874.175,01	874.175,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.497.821,60	911.000,00	21.908,22	21.908,22	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	107.395.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	18.536.245,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	83.449.914,48	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	2.577.821,60	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	2.831.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.755.708,94	15.358.864,56	14.948.275,31	7.396.844,38	0,00	4.140.155,38
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.181.946,58	10.137.877,47	9.727.288,22	4.044.069,11	0,00	4.289.813,15
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.375.200,00	2.956.098,01	2.956.098,01	2.419.101,99	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.172.271,36	2.249.698,08	2.249.698,08	922.573,28	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	26.291,00	15.191,00	15.191,00	11.100,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.860.986,97	11.682.053,13	11.682.053,13	5.178.933,84	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	2.899.271,36	2.243.422,00	2.243.422,00	655.849,36	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.964.146,64		11.682.053,13	11.682.053,13	63,08	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.657.136,55		2.243.422,00	2.243.422,00	67,69	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	497.140,96		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.861.555,36	18.615.553,56	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.022.869,37	367.463,22	98.842,80	98.842,80	0,00	
20.1- Educação Infantil	988.479,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.731.833,39	313.463,22	89.842,80	89.842,80	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	300.456,73	54.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	113.706.473,04	313.463,22	89.842,80	89.842,80	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.524.725,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	19.524.725,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	94.181.747,87	313.463,22	89.842,80	89.842,80	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						367.463,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.676.959,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						17,15
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						4.044.405,36
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADA (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.200.761,44	4.044.405,36		19,44		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					
31-1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			7.787.016,81		827.161,32
31.1.1- Salário-Educação			5.528.119,34		605.110,28
31.1.2- PDDE			2.157.016,00		454.444,31
31.1.3- PNAE			20.000,00		0,00
31.1.4 - PNATE			2.000.000,00		130.626,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.221.103,34		7,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			130.000,00		20.031,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			1.096.764,11		204,20
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			975.934,86		221.846,84
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			186.198,50		0,00
			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.250.291,65	147.762,93	70.563,28	70.563,28	77.199,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.872.722,25	147.762,93	70.563,28	70.563,28	77.199,65
32.3- ENSINO MÉDIO	25.569,40	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	121.175.468,74	21.987.748,12	14.512.132,27	14.101.543,02	7.475.615,85
33.1- Despesas Correntes	99.401.277,19	19.289.241,44	13.497.130,99	13.086.541,74	5.792.110,45
33.1.1- Pessoal Ativo	73.598.742,34	15.572.100,00	10.662.201,53	10.662.201,53	4.909.898,47
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	164.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.638.184,85	3.717.141,44	2.834.929,46	2.424.340,21	882.211,98
33.2- Despesas de Capital	21.774.191,55	2.698.506,68	1.015.001,28	1.015.001,28	1.683.505,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.774.191,55	2.698.506,68	1.015.001,28	1.015.001,28	1.683.505,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			0,00		0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			0,00		0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			0,00		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0,00		0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			0,00		0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. Emissão: 29/03/2023, às 14:26:55. Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 14:26:55.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	186.198,50	0,00	186.198,50
DESPESAS			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	186.198,50	0,00	186.198,50

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:29/03/2023, às 15:07:18, Assinado Digitalment no dia 29/03/2023, às 15:07:18.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:29/03/2023, às 15:07:26.
 I Projeção atuarial elaborada em 29/03/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

FÁBIO NUNES DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
 SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
 CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 043381/O-1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	136.495,25	388.800,00	-252.304,75
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.016,00	388.800,00	-333.784,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	81.479,25	0,00	81.479,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.585.191,29	7.949.762,70	3.904.043,21	3.750.314,05	4.045.719,49	9.839,00	47.834.877,24
Despesas de Capital	51.585.191,29	7.949.762,70	3.904.043,21	3.750.314,05	4.045.719,49	9.839,00	47.834.877,24
Investimentos	33.542.607,74	1.537.762,70	1.347.762,70	1.347.762,70	190.000,00	9.839,00	32.194.845,04
Inversões Financeiras	155.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.887,86
Amortização da Dívida	17.886.695,69	6.412.000,00	2.556.280,51	2.402.551,35	3.855.719,49	0,00	15.484.144,34
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-3.371.353,05	-3.371.353,05

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão:29/03/2023, às 15:07:35, Assinado Digitalment no dia 29/03/2023, às 15:07:35.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.813.478,67	17.813.478,67	2.418.249,32	13,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.584.229,55	5.584.229,55	98.715,50	1,77
IPTU	5.584.229,55	5.584.229,55	98.715,50	1,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.554.052,11	1.554.052,11	131.353,31	8,45
ITBI	1.554.052,11	1.554.052,11	131.353,31	8,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.761.271,10	8.761.271,10	830.904,70	9,48
ISS	8.761.271,10	8.761.271,10	830.904,70	9,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.913.925,91	1.913.925,91	1.357.275,81	70,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	101.725.032,00	101.725.032,00	18.384.796,44	18,07
Cota-Parte FPM	69.815.016,00	69.815.016,00	12.876.332,76	18,44
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	3.644,97	6,07
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	1.582.393,19	37,68
Cota-Parte ICMS	27.500.016,00	27.500.016,00	3.897.320,98	14,17
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	25.104,54	16,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	119.538.510,67	119.538.510,67	20.803.045,76	17,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.588.470,81	21.665.780,81	5.137.317,80	23,71	906.831,68	4,19	691.905,33	3,19	0,00
Despesas Correntes	21.112.933,31	21.190.243,31	5.137.317,80	24,24	906.831,68	4,28	691.905,33	3,27	0,00
Despesas de Capital	475.537,50	475.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.010.626,25	1.220.626,25	97.568,00	7,99	52.527,07	4,30	47.597,07	3,90	0,00
Despesas Correntes	399.001,25	609.001,25	81.700,00	13,42	36.659,07	6,02	31.729,07	5,21	0,00
Despesas de Capital	611.625,00	611.625,00	15.868,00	2,59	15.868,00	2,59	15.868,00	2,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.300,00	6.300,00	2.000,00	31,75	195,08	3,10	195,08	3,10	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	2.000,00	38,10	195,08	3,72	195,08	3,72	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.724,32	43.724,32	2.000,00	4,57	107,88	0,25	107,88	0,25	0,00
Despesas Correntes	17.724,32	32.724,32	2.000,00	6,11	107,88	0,33	107,88	0,33	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.700,00	49.700,00	2.100,00	4,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.650,00	48.650,00	2.100,00	4,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	515.000,00	515.000,00	300.000,00	58,25	127.754,75	24,81	54.964,64	10,67	0,00
Despesas Correntes	495.000,00	495.000,00	300.000,00	60,61	127.754,75	25,81	54.964,64	11,10	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.198.821,38	23.501.131,38	5.540.985,80	23,58	1.087.416,46	4,63	794.770,00	3,38	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.540.985,80	1.087.416,46	794.770,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.540.985,80	1.087.416,46	794.770,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.120.456,86	3.120.456,86	3.120.456,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.420.528,94	-2.033.040,40	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,64	5,23	3,82

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	51.494.693,53	51.494.693,53	5.152.206,84	10,01
Provenientes da União	49.997.693,53	49.997.693,53	5.152.206,84	10,30
Provenientes dos Estados	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	51.494.693,53	51.494.693,53	5.152.206,84	10,01

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.319.852,60	40.017.542,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.190.381,22	38.888.071,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.129.471,38	1.129.471,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.686.623,79	10.686.623,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.361.499,00	9.361.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.325.124,79	1.325.124,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	93.218,64	93.218,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	78.818,64	78.818,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	994.050,00	994.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	993.000,00	993.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	52.109.495,03	51.807.185,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	61.908.323,41	61.683.323,41	14.349.786,20	23,26	6.943.182,39	11,26	6.259.124,02	10,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.697.250,04	11.907.250,04	2.381.368,10	20,00	1.159.891,53	9,74	949.511,53	7,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.300,00	6.300,00	2.000,00	31,75	195,08	3,10	195,08	3,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	121.942,96	136.942,96	2.100,00	1,53	107,88	0,08	107,88	0,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.043.750,00	1.043.750,00	504.100,00	48,30	349.004,62	33,44	349.004,62	33,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	530.750,00	530.750,00	300.000,00	56,52	127.754,75	24,07	54.964,64	10,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	75.308.316,41	75.308.316,41	5.540.985,80	7,36	1.087.416,46	1,44	794.770,00	1,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	75.308.316,41	75.308.316,41	5.540.985,80	7,36	1.087.416,46	1,44	794.770,00	1,06	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 29/03/2023, às 15:09:47, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 15:09:47.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	292.728.672,33	295.719.624,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 29/03/2023, às 15:07:58, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 15:07:58.

FÁBIO NUNES DIAS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
 SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
 CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 043381/O-1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		317.996.606,42			
Previsão Atualizada		317.996.606,42			
Receitas Realizadas		49.871.195,46			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		297.661.000,00			
Créditos Adicionais		3.336.431,49			
Dotação Atualizada		297.661.000,00			
Despesas Empenhadas		71.080.699,03			
Despesas Liquidadas		37.068.520,71			
Despesas Pagas		34.473.927,38			
Superávit Orçamentário		12.802.674,75			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		71.080.699,03			
Despesas Liquidadas		37.068.520,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		295.719.624,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		295.719.624,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		295.719.624,65			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	7.170.977,46	717.097.746,00	
Resultado Primário		0,00	7.170.977,46	717.097.746,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.258.857,30	0,00	8.959.902,55	5.298.954,75
Poder Executivo		14.258.857,30	0,00	8.959.902,55	5.298.954,75
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.171.713,95	0,00	1.657.208,41	514.505,54
Poder Executivo		2.171.713,95	0,00	1.657.208,41	514.505,54
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		16.430.571,25	0,00	10.617.110,96	5.813.460,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.947.679,12	<18% / 25%>	18,98	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.964.146,64	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.657.136,55	50%	67,69	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		497.140,96	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	186.198,50		
Despesa de Capital Líquida		7.949.762,70	43.635.428,59		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.580.136,25	15,00	41,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Emissão: 29/03/2023, às 15:09:13, Assinado Digitalmente no dia 29/03/2023, às 15:09:13.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Req. Prof.: 043381/O-1



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
CLEONICE LIMA DA SILVA	05/01/2023	1.320,00	188	05/01/2023	1.320,00	43
VALDIVINA SALVADOR CHOA	05/01/2023	2.640,00	190	05/01/2023	2.640,00	44
JACSON SOARES OLIVEIRA	05/01/2023	2.640,00	191	05/01/2023	2.640,00	45
PAULO CESAR AMORIM BARRETO	05/01/2023	2.640,00	192	05/01/2023	2.640,00	46
TOTAL	-	9.240,00	-	-	9.240,00	-

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20

VICTOR HUGO SOUZA BATISTA
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO
CPF: 053.201.935-05

EDIMARCOS NEVES FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 043381/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE JOGOS DO
CAMPEONATO LAPENSE DE FUTEBOL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATO Nº 187/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ALMEIDA E FERREIRA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ: 18.262.300/0001-04**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALMEIDA E FERREIRA LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ: 18.262.300/0001-04**, com sede na Avenida Lindolfo Miranda, nº 342, São Gotardo – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 129/2023, Processo Administrativo nº 187/2023**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviços de Transmissão Ao Vivo de Jogos do Campeonato Lapense de Futebol.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 27 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 03 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**
Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 129/2023**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 27 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ALMEIDA E FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 18.262.300/0001-04
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **ALMEIDA E FERREIRA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 18.262.300/0001-04. – OBJETO: Prestação de Serviços de Transmissão Ao Vivo de Jogos do Campeonato Lapense de Futebol. O valor global é **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**, com vigência dia 27/03/2023 até 29/12/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 27/03/2023 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA E RESGATE DE ENXAME PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

CONTRATO Nº 188/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e o Sr. **LUCAS GABRIEL DE LIMA LOPES**, inscrita no **CPF: 076.337.075-42**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. **LUCAS GABRIEL DE LIMA LOPES**, inscrito no **CPF: 076.337.075-42**, residente e domiciliado na Rua Geraldo Lisboa, nº 562 – São João – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 130/2023, Processo Administrativo nº 188/2023**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Captura e Resgate de Enxame Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 29 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 130/2023**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 29 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUCAS GABRIEL DE LIMA LOPES
CPF: 076.337.075-42
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sr. **LUCAS GABRIEL DE LIMA LOPES**, inscrito no CPF: 076.337.075-42. – OBJETO: Prestação de Serviço de Captura e Resgate de Enxame Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O valor global é **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com vigência dia 29/03/2023 até 29/12/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 29/03/2023 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P05 ALTA
DEFINIÇÃO PARA MONTAGENS EM EVENTOS DIVERSOS PARA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

CONTRATO Nº 192/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ: 21.698.605/0001-78**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ: 21.698.605/0001-78**, com sede na Avenida Almirante Beirutti, nº 266, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 133/2023, Processo Administrativo nº 192/2023**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviços de Locação de Painéis de LED P05 Alta Definição Para Montagens Em Eventos Diversos Para Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 24 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 08 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 133/2023**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 24 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 21.698.605/0001-78
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 21.698.605/0001-78. – OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Painéis de LED P05 Alta Definição Para Montagens Em Eventos Diversos Para Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, com vigência dia 24/03/2023 até 29/12/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 24/03/2023 - Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

CONTRATO Nº 193/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **COM. DE MATERIAL DE SEGURANÇA CASA DO EPI LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **COM. DE MATERIAL DE SEGURANÇA CASA DO EPI LTDA**, inscrita no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**, com sede na Rua Floriano Peixoto Mal, nº 53 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 134/2023, Processo Administrativo nº 193/2023**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Aquisição de Equipamentos de Segurança Para Atender as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 13 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0024 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 134/2023**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 13 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COM. DE MATERIAL DE SEGURANÇA CASA DO EPI LTDA
CNPJ: 37.445.629/0001-55
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2023 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **COM. DE MATERIAL DE SEGURANÇA CASA DO EPI LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.445.629/0001-55. – OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança Para Atender as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais)**, com vigência dia 13/03/2023 até 29/12/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 13/03/2023 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 187/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Transmissão Ao Vivo de Jogos do Campeonato Lapense de Futebol.

CONTRATADO: ALMEIDA E FERREIRA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ:** 18.262.300/0001-04.

Valor Global de **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 03 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 27 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 188/2023

Objeto: Prestação de Serviço de Captura e Resgate de Enxame Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO: LUCAS GABRIEL DE LIMA LOPES, inscrito no CPF: 076.337.075-42.

Valor Global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2063 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 29 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 192/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Painéis de LED P05 Alta Definição Para Montagens Em Eventos Diversos Para Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ:** 21.698.605/0001-78.

Valor Global de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 08 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 23 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 193/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança Para Atender as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: COM. DE MATERIAL DE SEGURANÇA CASA DO EPI LTDA, inscrito no CNPJ: 37.445.629/0001-55.

Valor Global de **R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0024 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 10 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 187/2023, Dispensa de Licitação nº 129/2023, referente à contratação direta da pessoa jurídica **ALMEIDA E FERREIRA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 18.262.300/0001-04, visando a Prestação de Serviços de Transmissão Ao Vivo de Jogos do Campeonato Lapense de Futebol, no valor global de **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 27 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 188/2023, Dispensa de Licitação nº 130/2023, referente à contratação direta da pessoa física **LUCAS GABRIEL DE LIMA LOPES**, inscrito no **CPF: 076.337.075-42**, visando a Prestação de Serviço de Captura e Resgate de Enxame Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 29 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 192/2023, Dispensa de Licitação nº 133/2023, referente à contratação direta da pessoa jurídica **ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 21.698.605/0001-78, visando a Prestação de Serviços de Locação de Painéis de LED P05 Alta Definição Para Montagens Em Eventos Diversos Para Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 24 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 193/2023, Dispensa de Licitação nº 134/2023, referente à contratação direta da pessoa jurídica **COM. DE MATERIAL DE SEGURANÇA CASA DO EPI LTDA**, inscrito no **CNPJ: 37.445.629/0001-55**, visando a Aquisição de Equipamentos de Segurança Para Atender as Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 13 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Floriano Peixoto, S/N, Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia.
CNPJ: 14. 105.183/0001-14



EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA 001/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme determina as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 101/200, a Lei Complementar nº 06/91, a Resolução nº 1060/2005 e posteriores, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Faço saber a quem interessar que se encontra em disponibilidade pública para apreciação pelos contribuintes e instituições da sociedade, no endereço e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam, e também na Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, pelo prazo de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir de 01 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 13:00 horas, as **Contas Públicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Estado da Bahia**, relativas ao **Exercício Financeiro de 2022 de Responsabilidade do Fábio Nunes Dias**.

O acesso às contas dar-se-á da seguinte forma:

- I. Prioritariamente pela internet, através do endereço eletrônico: e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam,
- II. Na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, em meio físico.

Observação: Em virtude da pandemia do COVID-19 e demais medidas administrativas adotadas visando impedir a disseminação, o contribuinte que tiver interesse deverá agendar o atendimento, através dos telefones (77) 9.9965-9690 ou (77) 3481-4344 ou (77) 3481-4388; e, durante o período de permanência na Câmara Municipal, fazer uso de máscara e álcool em gel.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 29 de março 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 018/2023

Processo administrativo nº 078/2022.

Requerente: **RAMON MENEZES FERNANDES**, brasileiro (a), solteiro (a), maior, capaz, engenheiro (a) de pesca, nascido (a) em 23/10/1992, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Julimar Pereira Fernandes e de Maria Aparecida Menezes Fernandes, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 16.396.721-09, expedida pela SSP/BA, em 14/10/2020, inscrito (a) no CPF sob nº 056.575.035-62 e **RAFAELA MENEZES FERNANDES**, brasileiro (a), solteiro (a), maior, capaz, estudante, nascido (a) em 22/04/1999, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Julimar Pereira Fernandes e de Maria Aparecida Menezes Fernandes, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 16.304.100-80, expedida pela SSP/BA, em 01/09/2022, inscrito (a) no CPF sob nº 056.575.025-90, ambos residentes e domiciliados (as) na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 788, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 02, da Quadra 28-B, do Loteamento São João, localizado na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 788 – Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA - CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0281.00788.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 02, da Quadra 28-B, do Loteamento São João, localizado na Rua Miguel Arcanjo de Oliveira, nº predial 788 – Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 19,45m (dezenove metros e quarenta e cinco centímetros) de frente, 19,17m (dezenove metros e dezessete centímetros) de fundo, 29,69 (vinte nove metros e sessenta e nove centímetros) do lado direito e 29,78 (vinte nove metros e setenta e oito centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 569,57m² (quinhentos e sessenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.533.945,18m** e **E 673.207,10m**; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0281.00802.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°37'13" e 29,69 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.533.915,49m** e **E 673.206,77m**; ; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0270.00363.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°47'44" e 19,17 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.533.913,09m** e **E 673.187,76m**; ; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0281.00772.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°02'36" e 29,78 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.533.942,87m** e **E 673.187,78m**; ; deste, segue confrontando com RUA MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°10'27" e 19,45 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

Bom Jesus da Lapa/BA, 23 de março de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 019/2023

Processo administrativo nº 070/2022.

Requerente: **PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, estudante, nascido (a) em 24/03/1981, natural de Riacho de Santana/BA, filho (a) de Porfirio Ferreira dos Santos Filho e Marinalva Marcelina dos Santos Ferreira, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 29.909-67, expedida pela SESPDS/DF, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 06204801940, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 15/08/2019, inscrito no CPF sob nº 808.796.405-53, e seu cônjuge, **MARCO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, porteiro (a), nascido (a) em 06/06/1975, natural de Riacho de Santana/BA, filho (a) de João Teodoro do Nascimento e Maria Ferreira de Oliveira, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 2.567.936, expedida pela SSP/DF, em 23/03/2009, inscrita no CPF sob nº 711.012.505-00, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 3989, Fls. 077, do Livro 0007, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Brasília/DF em 05/10/2006 (matricula nº 021154 01 55 2006 2 00111 225 0033000 95), residentes e domiciliados na Quadra 87, Conjunto “A”, Lote 11-B – Setor IX, no município de Aguas Lindas de Goiás /GO.

Endereço: Lote Urbano, localizado na 2.ª Travessa Manoel Novais, nº predial 178 – Bairro Nossa Senhora Soledade, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0243.00178.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:


IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na 2.ª Travessa Manoel Novais, nº predial 178 – Bairro Nossa Senhora Soledade, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 25,97m (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros) de frente, 26,00m (vinte e seis metros) de fundo, 39,67m (trinta e nove metros e sessenta e sete centímetros) do lado direito e 42,71m (quarenta e dois metros e setenta e um centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 1.067,26m² (um mil e sessenta sete metros e vinte e seis centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.533.551,09 m** e **E 671.456,02 m**; deste, segue confrontando com a 2ª TRAVESSA MANOEL NOVAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°26'39" e 25,97 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.533.534,20 m** e **E 671.436,28 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº. 0243.00152.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°50'30" e 42,71 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.533.502,04 m** e **E 671.464,39 m**; deste, segue confrontando com o LOTE de Matrícula nº. 3.406, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°43'51" e 26,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.533.521,14 m** e **E 671.482,03 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº. 0243.00188.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°00'44" e 39,67 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **COM BENFEITORIA:** Imóvel Residencial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado, revestido por telha cerâmica tipo plam. Pavimento térreo, área interna: 01 sala, 02 quartos e 01 cozinha. Área externa: 01 varanda de serviço. Perfazendo uma área total construída de 98,45m² (noventa e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) e área útil de 88,22m² (oitenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de março de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 020/2023

Processo administrativo nº 069/2022.

Requerente: **CASSIA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro (a), divorciada (a), maior (a), capaz, secretario (a) executava, nascido (a) em 05/06/1982, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Porfirio Ferreira dos Santos Filho e Marinalva Marcelina dos Santos Ferreira, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 2.966.224, expedida pela SSP/DF, em 05/03/2013, inscrito no CPF sob nº 016.952.245-82, residente e domiciliado (a) na Quadra QNN 08, Conjunto “O”, Casa 38-A – Bairro Ceilândia/DF.

Endereço: Lote Urbano, localizado na 2.ª Travessa Manoel Novais, nº predial 152 – Bairro Nossa Senhora Soledade, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Inscrição Imobiliária: 0243.00152.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na 2.ª Travessa Manoel Novais, nº predial 152 – Bairro Nossa Senhora Soledade, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 13,00m (treze metros) de frente, 13,02m ((treze metros e dois centímetros) de fundo, 42,71m (quarenta e dois metros e setenta e um centímetros) do lado direito e 44,32m (quarenta e quatro metros e trinta e dois centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 564,48m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.533.534,20 m e E 671.436,28 m**; deste, segue confrontando com a 2ª TRAVESSA MANOEL NOVAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°33'56" e 13,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.533.525,77 m e E 671.426,38 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº 0243.00138.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°46'11" e 44,32 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.533.492,44 m e E 671.455,59 m**; deste, segue confrontando com o LOTE de Matrícula nº. 3.406, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°28'54" e 13,02 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.533.502,04 m e E 671.464,39 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº 0243.00178.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°50'30" e 42,71 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**

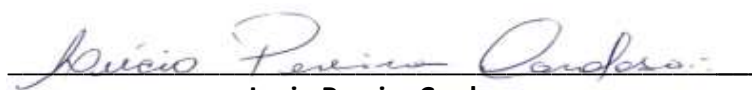
Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 021/2023

Processo administrativo nº 046/2020.

Requerente: **SONIE DENISE SANTOS ALCANTARA**, brasileiro (a), divorciada (a), maior (a), capaz, auxiliar de enfermagem, nascido (a) em 04/05/1989, natural de Santa Maria da Vitória/BA, filho (a) de José Álvaro de Alcântara e Jardelina Maria dos Santos Alcântara, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 14.755.843-34, expedida pela SSP/BA, em 14/12/2005, inscrito no CPF sob nº 047.447.165-98, residente e domiciliado (a) na 1.ª Travessa Agnaldo Góes, n.º 829, Bairro São João – no município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano, n.º 26, da Quadra 41, do Loteamento São João, localizado na Rua “G”, nº predial 205 – Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0274.00205.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, n.º 26, da Quadra 41, do Loteamento São João, localizado na Rua “G”, nº predial 205 – Bairro São João, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) de frente, 10,00m (dez metros) de fundo, 30,00m (trinta metros) do lado direito e 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.533.703,553m** e **E 673.485,318m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO: 274.00215.0000, com azimute de 91°48'09" por uma distância de 30,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.533.702,609m** e **E 673.515,304m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA G, com azimute de 185°51'52" por uma distância de 10,60m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.533.692,067m** e **E 673.514,221m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 274.00195.0000, com azimute de 272°56'49" por uma distância de 30,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.533.693,609m** e **E 673.484,260m**; deste segue confrontando com a propriedade de INSCRIÇÃO : 273.00198.0000, com azimute 6°04'24" por uma distância de 10,00m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 80,60 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **BENFEITORIA:**

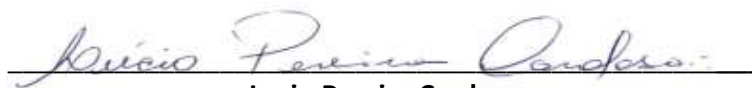
Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 022/2023

Processo administrativo nº 071/2020.

Requerente: **JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, comerciante, nascido (a) em 25/03/1982, natural de Cruz das Almas/BA, filho (a) de Florisvaldo Ferreira da Silva e Diulina Vieira da Silva, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 11.130.560-88, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03787414073, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 12/11/2020, inscrito no CPF sob nº 004.169.515-11, e seu cônjuge, **NOEMIA MAGALHÃES REGO DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), maior (a), capaz, comerciante (a), nascido (a) em 10/03/1979, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Eduardo Magalhães Rego e Nice Pereira Neves Magalhães, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 10.050.068-49, expedida pela SSP/BA, em 18/09/2014, inscrita no CPF sob nº 001.435.605-81, casados entre si pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento sob nº 03559, Fls. 323, do Livro 0006, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bom Jesus da Lapa/BA, em 09/12/2013 (matricula nº 012690 01 55 2003 3 00006 323 0003559 79), residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, N.º 337, Bairro Shangrilá, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000..

Endereço: Lote Urbano, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº predial 94 – Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA – CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0032.00094.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº predial 94 – Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 08,34m (oito metros e trinta e quatro centímetros) de frente, 08,33m (oito metros e trinta e três centímetros) de fundo, 22,98m (vinte e dois metros e noventa e oito centímetros) do lado direito e 22,85m (vinte e dois metros e oitenta e cinco centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 190,88m² (cento e noventa metros e oitenta e oito centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.533.990,78** m e **E 671.096,91** m; deste, segue confrontando com a RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°02'59" e 8,34 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.533.983,72** m e **E 671.092,49** m; deste, segue confrontando com a TRAVESSA DO LIVRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°33'29" e 22,85 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.533.971,09** m e **E 671.111,53** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº. 0177.00071.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°56'28" e 8,33 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.533.978,07** m e **E 671.116,05** m; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº. 0032.00102.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°35'25" e 22,98 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M,



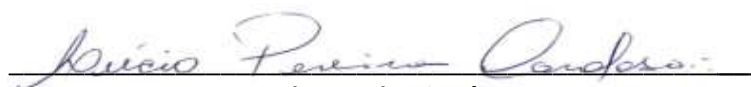
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **BENFEITORIA:** Imóvel Residencial e Comercial, edificado em alvenaria de bloco cerâmico, estrutura de concreto armado, revestido por telha cerâmica. Pavimento térreo, área interna: 01 ponto comercial, 01 sala técnica, 02 banheiros sociais, 01 sala, 06 quartos, 01 corredor, 01 cozinha e 01 escada. Primeiro pavimento superior: 01 sala, 05 quartos, 02 banheiros, 01 escada e 01 corredor. Segundo pavimento superior: 01 cozinha, 02 quartos, 02 banheiros, 01 área de lazer e 01 área de serviço. Perfazendo uma área total construída de 400,72m² (quatrocentos metros e setenta e dois centímetros quadrados) e área útil de 357,47m² (trezentos e cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados).

Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de março de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 023/2023

Processo administrativo nº 009/2023.

Requerente: **JMRV PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º: 09.466.599/0001-28, com sede na Avenida Leolino Francisco Dourado, nº predial 1,392, Bairro Mirante da Lapa, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. **UILSON RICARDO DA SILVA MAGALHÃES**, brasileiro (a), maior, casado (a), corretor (a) de imóveis, nascido (a) em 17/11/1978, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filho (a) de Constantino Magalhães e de Diolinda Oliveira da Silva Magalhães, portador (a) da carteira de identidade (RG) nº 09.029.192-10, expedida pela SSP/BA, registrado (a) na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 04197676645, expedida pelo DETRAN/BA, emitida em 02/06/2017, inscrito (a) no CPF sob nº 934.046.205-00, residente e domiciliado na Rua Olegário Bastos, nº predial 67, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000.

Endereço: Lote Urbano localizado na Rua das Flores, nº predial 69 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

Inscrição Imobiliária: 0077.00069.0000.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano localizado na Rua das Flores, nº predial 69 - Centro, no Município de Bom Jesus da Lapa – BA, medindo: 05,16m (cinco metros e dezesseis centímetros) de frente, 04,74m (quatro metros e setenta e quatro centímetros) de fundo, 33,29 (trinta e três metros e vinte e nove centímetros) do lado direito e 33,33 (trinta e três metros e trinta e três centímetros) do lado esquerdo, **perfazendo uma área total de 169,12m² (cento e sessenta e nove metros e doze centímetros quadrados)**, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.534.258,04 m** e **E 671.291,46 m**; deste, segue confrontando com a RUA DAS FLORES, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°52'14" e 5,16 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.534.253,61 m** e **E 671.288,82 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº. 0077.00065.0000 até o vértice **4**, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°03'33" e 20,16 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.534.264,61 m** e **E 671.271,92 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 305°36'35" e 13,13 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.534.272,25 m** e **E 671.261,25 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº. 0032.00420.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°04'19" e 4,74 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 8.534.276,36 m** e **E 671.263,62 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária nº. 0077.00075.0000 até o vértice **1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°41'25" e 13,86 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 8.534.268,67 m** e **E 671.275,15 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 123°05'57" e 19,47 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

Bom Jesus da Lapa/BA, 24 de março de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Lucio Pereira Cardoso
Procurador da Fazenda e Coordenador Geral da REURB